



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## LEI PROMULGADA Nº 3000/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5º DO ART.58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

*Publicado no quadro de aviso.*

Período: 13 / 05 / 26 a 20 / 05 / 26

Pedro Henrique A. Noroies  
Responsável

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.**

**Art. 1º** A revisão geral anual do vencimento base dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurada no art. 37, inciso X da Constituição Federal, será na ordem de 6% (seis por cento).

Parágrafo único: O percentual estabelecido no caput deste artigo será composto por 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com o restante do percentual se caracterizando como reajuste a título de ganho real.

**Art. 2º** A recomposição do subsídio dos Vereadores do Município de Ouro Branco de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal e artigo 31 §3º da Lei Orgânica de Ouro Branco será na ordem de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) que correspondem a 100% (cem por cento) da inflação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulada no período de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** O art. 2º da Lei 1.617/2007, que instituiu o vale-alimentação no âmbito do Poder Legislativo, passa a vigor com a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

"Art. 2º O valor do Vale Alimentação dos servidores do Poder Legislativo do município de Ouro Branco/MG será de R\$1.450.00 (mil trezentos e cinquenta reais) a partir de 1º de março de 2026"

**Art. 4º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Considerando a data base da categoria, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Ouro Branco, 13 de Maio de 2026.

**Warley Higino Pereira**

**Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG**